



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná



PUBLICADO NO JORNAL	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Exemplar Nº	3589
Data	18.09.07

LEI Nº 177/2007
14/09/2007

Súmula: Abre Crédito Especial no orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. Para o Exercício Financeiro de 2007.

ADAIR CECCATTO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, após apreciação da Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$ 87.912,73(Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Doze Reais e Setenta e Três Centavos), assim especificado:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.00132-042 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

002020 3.1.00.000- 31317 – Transf. Fundo de Ações Estratégicas - FAEC R\$ 13.722,47

10.304.00132-044 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

002080 3.1.00.000- 31313 – Saúde / PAB - Ações Básicas de Vigilância Sanitária R\$ 2.368,00

12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.003 - Departamento de Serviços Urbanos

15.452.00122-050 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

002500 0.1.00.000- 01050 – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A R\$ 71.822,26

TOTAL

R\$ 87.912,73

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do provável excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, conforme Demonstrativo de cálculo de tendência constante no anexo I, II e III, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jorge D'Oeste em 14 de Setembro de 2007.

[Handwritten signature]
Adair Ceccatto – “Pardal”
Prefeito